



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 112  
RUBRICA \_\_\_\_\_ M



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 001/2024 NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**

**Preâmbulo**

O Município de SENADOR POMPEU-CE, representado pela Secretaria de Saúde, CONVOCA as instituições interessadas em obter a qualificação como Organização Social ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE TENHAM OBJETIVOS SOCIAIS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES INERENTES À ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E GESTÃO EM SAÚDE, PARA FUTURAMENTE CELEBRAREM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POR MEIO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 13.019/2014., no âmbito do Município de SENADOR POMPEU-CE, tornando-se aptas a celebrarem contrato de gestão com o Município, considerando a **Lei Municipal nº 1.444, de 29 de junho de 2017 e o Decreto Municipal nº 33/2022-Gabinete do Prefeito, de 09 de junho de 2022**, além da Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital.

**1. OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CONSTITUÍDAS SOB FORMA DE FUNDAÇÃO, ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE CIVIL, PARA SE QUALIFICAREM COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL - OS COM FINALIDADE ESPECÍFICA DE EVENTUAL E FUTURA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE SAÚDE A SEREM DESENVOLVIDOS NA MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL DE SENADOR POMPEU/CE.

1.1. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo partes integrantes, independentemente de sua transcrição:

1.1.1. ANEXO I - Modelos de Declarações;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderá participar do presente Chamamento Público qualquer pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob a forma de fundação, associação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, que tenha obrigatoriamente natureza social de seus objetivos relativos a gerenciamento e prestação de serviços de Assistência à Saúde, e preencha os requisitos exigidos pela. **Lei Municipal nº 1.444, de 29 de junho de 2017 e o Decreto Municipal nº 33/2022-Gabinete do Prefeito, de 09 de junho de 2022**

2.2. Serão vedadas, sob qualquer hipótese, as participações de:

2.2.1. Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa, ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de SENADOR POMPEU-CE, enquanto durarem os efeitos da sanção;

2.2.2. Pessoas Jurídicas sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

AWD



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 118

RUBRICA M



2.2.3. Pessoas Jurídicas cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de servidor público do Município de SENADOR POMPEU-CE;

2.2.4. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.2.5. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.2.6. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.2.7. As entidades que operam planos de saúde e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.2.8. As cooperativas.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Na hipótese de dúvida ou necessidade de esclarecimentos na interpretação deste Edital e seus Anexos, os interessados deverão solicitá-los por escrito à Secretaria de Saúde em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos documentos;

3.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades nas normas aplicáveis, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital deverão ser feitos em campo específico do sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.5. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu por meio do Setor de Licitação apresentará suas respostas por meio do sistema, para ciência dos interessados.

3.6. Da mesma forma, eventuais modificações ao presente Edital que o Município julgar necessárias, serão disponibilizadas no sítio eletrônico [www.tce.gov.br](http://www.tce.gov.br), para ciência dos interessados.

3.7. Eventual necessidade de alteração significativa do Edital, que afete a documentação a ser apresentada, implicará na obrigatoriedade de reabertura do prazo inicial, nos termos previstos no art. 71 da Lei Federal n. 14.1333 de 2021.

3.8. É obrigação dos interessados o acompanhamento dos boletins, comunicados e informações disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>) e no Portal de Licitação do TCE (<https://municipios->

CAU



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI \_\_\_\_\_ 119

RUBRICA \_\_\_\_\_ M



[licitacoes.tce.ce.gov.br/](http://licitacoes.tce.ce.gov.br/)). Não serão aceitas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE REQUERIMENTO

4.1. Os documentos para habilitação/qualificação e demais requisitos necessários ao processo de Chamamento Público - OS nº 001/2024 deverão ser submetidos exclusivamente por meio eletrônico, através de campo próprio do sistema, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

4.2. O envio eletrônico dos documentos é de inteira responsabilidade dos interessados. Recomenda-se atenção especial ao cumprimento integral das condições e critérios editalícios, garantindo que todos os arquivos estejam corretos e completos ao serem submetidos.

4.3. Os interessados deverão submeter o requerimento de qualificação e os documentos anexos, de acordo com o cronograma definido no presente Edital.

A seguir, apresenta-se o cronograma detalhado:

Etapa	Data Início	Hora Início	Data Fim	Hora Fim
Recebimento dos documentos de qualificação	02/01/2025	08h	17/01/2025	17h
Análise e julgamento dos documentos	20/01/2025	08h	20/01/2025	17h

4.4. Todos os documentos de habilitação/qualificação serão disponibilizados no **portal de licitações do TCE, no site oficial da Prefeitura de Senador Pompeu e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>** para o conhecimento e avaliação dos interessados durante o prazo recursal previsto, garantindo transparência e ampla ciência a todos os participantes.

4.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em formato PDF, com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas, apresentando um índice, a indicação do número de folhas e no final um termo de encerramento. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

4.6. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa. Documento em língua estrangeira somente será admitido se acompanhado pela respectiva tradução para o português por Tradutor Público Juramentado e revestido das demais formalidades exigidas pela legislação brasileira.

4.7. Após o envio dos documentos, a Comissão não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte dos participantes, salvo nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Para fins de esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela Comissão;

*Handwritten signature*



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FI

120

RUBRICA

M



4.7.2. Para complementação dos documentos exigidos ou para o saneamento de eventual irregularidade no requerimento, que poderá ser concedida à participante pela Comissão, desde que precedida de requerimento.

4.8. O requerimento (ANEXO I, Modelo I) deve ser acompanhado dos documentos relacionados no item 5 e subitens do presente Edital.

4.9. A participante poderá ser representada, em todos os atos do processo, inclusive nos contatos com a Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais, por um representante legal, devidamente nomeado por procuração com poderes expressos para atuar neste procedimento.

4.10. Fica dispensada a procuração prevista no item anterior na hipótese de a participante estar representada por seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade através do estatuto ou documento pertinente e documento oficial de identificação com foto.

4.11. O documento referente à representação da participante deverá ser inserido aos documentos.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A QUALIFICAÇÃO

5.1. Informações gerais sobre a participante:

- a) **Pedido de qualificação como OS**, dirigido à Secretaria de Saúde de Senador Pompeu, por meio de requerimento escrito, conforme ANEXO I, Modelo I;
- b) **Declaração de Inexistência de Impedimento** para participação no procedimento, nos moldes do ANEXO I, Modelo II;
- c) **Declaração de atendimento ao artigo 7**, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos moldes do ANEXO I, Modelo III.

5.1.2. **Comprovação de requisitos específicos para a habilitação à qualificação**, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do **Ato Constitutivo** devidamente registrado dispondo sobre:
  - I. natureza social de seus objetivos relativos à área da Saúde;
  - II. finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
  - III. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
  - IV. composição e atribuições da diretoria;

AWO



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_ 121  
RUBRICA \_\_\_\_\_ M



- V.obrigatoriedade de publicação anual dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
- VI.no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- VII.proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- VIII.previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito municipal, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;
- b) Cópia das **atas de eleição e posse do Conselho de Administração e de sua Diretoria em exercício**, devidamente registradas;
- c) Cópia do **estatuto social** atualizado e devidamente registrado;
- d) Cópia do **último balanço patrimonial** e demonstrativos do resultado financeiro do ano anterior;
- e) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Economia (CNPJ)**;
- f) **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade**, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- g) **Certidões de regularidade fiscal** nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- h) Certificado de regularidade do **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**;
- i) **Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT**;
- j) Cópia de regulamento próprio, aprovado por maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros do Conselho de Administração, **contendo procedimento para contratação de obras e serviços**, compras e alienação e seleção de pessoal, atendendo aos princípios constitucionais da Administração Pública, bem como plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

5.2. A documentação exigida deverá ser apresentada na forma original ou em cópia autenticada por Cartório competente e estar dentro dos prazos de validade na data de abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

5.2.1. Não serão aceitos documentos fotocopiados em papel termo sensível (fac-símile).

AWD



RUBRICA

## 6. DO EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A QUALIFICAÇÃO E RESULTADOS

6.1. A Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de recebimento dos documentos para proceder com a análise e divulgar os resultados das entidades qualificadas.

6.2. Durante a análise do requerimento de qualificação e da documentação, a Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais avaliará minuciosamente se a entidade comprovou o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.444, de 29 de junho de 2017 e se apresentou toda a documentação exigida no item 5 deste Edital.

6.3. Todos os documentos e resultados referentes ao processo de qualificação estarão acessíveis para consulta pública no portal de licitações do TCE e no site da Prefeitura de Senador Pompeu, assegurando completa transparência e ampla publicidade para todos os interessados. Será rigorosamente observado o prazo para RECONSIDERAÇÃO, permitindo que os interessados possam, de maneira justa e imparcial, revisar e, se necessário, complementar a documentação.

6.3.1. A Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais elaborará um relatório opinativo sobre a qualificação da participante como OSS e o encaminhará à autoridade competente da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu para despacho conclusivo.

6.3.2. A decisão final do Prefeito Municipal sobre a qualificação da participante estará condicionada ao recebimento de parecer favorável da autoridade competente da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu em relação à qualificação da entidade como OSS.

6.4. Em caso de deferimento, o Certificado de Qualificação será emitido em até 7 (sete) dias úteis após a finalização da análise, garantindo agilidade e clareza no processo de formalização.

6.5. Em caso de indeferimento, os motivos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município, no portal de licitações do TCE e no site oficial da Prefeitura de Senador Pompeu-CE, garantindo ciência ampla e acessível a todos os interessados. Será concedido um prazo adicional de 2 (dois) dias úteis para que a entidade, se necessário, complemente a documentação pendente ou apresente justificativas.

6.6. Todo o julgamento dos documentos ocorrerá no âmbito da Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais, com total compromisso com a transparência e respeito aos prazos. Todos os documentos estarão disponíveis nos portais indicados, garantindo que os interessados tenham pleno acesso e estejam cientes de cada etapa, com direito ao prazo de reconsideração para análise detalhada, promovendo um processo justo, equitativo e acessível para todos os envolvidos.

6.6.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO quando:

a) A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor e no presente Edital de Credenciamento;

AWD



b) A documentação apresentada estiver incompleta. Nesta hipótese, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado do INDEFERIMENTO para a complementação e apresentação dos documentos exigidos. Reiterando-se a ocorrência, seu requerimento será indeferido.

## 7. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1. Do ato do Prefeito Municipal que decida pela não qualificação da entidade, caberá pedido de reconsideração a ele dirigido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2. No exercício do direito fundamental de petição, previsto no art. 5, XXXIV, "a", da Constituição Federal, qualquer participante poderá requerer reconsideração das decisões proferidas em relação aos demais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão.

7.2.1. Apresentando o pedido na forma do item 7.2, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser realizado pelo interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da interposição.

7.3. O pedido de reconsideração poderá suscitar ilegalidade no procedimento de qualificação, contrapor razões de mérito ou apresentar, de forma comprovada, fato novo suficiente a alterar a decisão recorrida.

7.4. A autoridade competente da Secretaria de Saúde de Senador Pompeu-CE deverá se manifestar previamente sobre o conteúdo do pedido de reconsideração.

7.5. A decisão que examinar o pedido de reconsideração será motivada, devendo conter, obrigatoriamente, no mínimo, os fatos e fundamentos jurídicos que ensejaram bem como a concordância com fundamentos de decisões técnicas anteriores, referindo-se como parte integrante do ato, ou discordância, devidamente fundamentada.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO

8.1. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o Prefeito Municipal deverá homologar o resultado e o mesmo será divulgado no sítio eletrônico do Município.

8.2. A qualificação da entidade como OS será formalizada por decreto do Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Eventuais conflitos ou pontos omissos ou obscuros serão resolvidos pela Comissão Especial de Qualificação de Organizações Sociais com amparo na legislação municipal, que proferirá manifestação.

9.2. A qualificação de entidade como OS no âmbito do Município de SENADOR POMPEU-CE, por Decreto do Prefeito Municipal, não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato

ALMO



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl

124

de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

9.3. As entidades qualificadas como OS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para a escolha de OS apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

9.4. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura de SENADOR POMPEU-CE, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

9.5. Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade que implique mudança nas condições que instruíram sua qualificação deverá ser comunicada à Prefeitura de SENADOR POMPEU-CE, através da Secretaria de Saúde, acompanhada das justificativas e dos documentos pertinentes, sob pena de cancelamento da qualificação.

9.6. O prazo de validade do reconhecimento será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação do Decreto que o motivou, ficando a entidade interessada em renová-lo, obrigada a apresentar novo requerimento no prazo de 30 (trinta) dias subseqüentes ao vencimento.

SENADOR POMPEU-CE, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

  
**ADILA WENDDY DE OLIVEIRA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**  
Secretária de Saúde



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. 115  
RUBRICA

ANEXO I - MODELOS DE DECLARAÇÕES

REQUISIZAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 01/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE

[Nome da Sua Empresa/Instituição]  
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa/Instituição]  
Endereço: [Endereço da Sua Empresa/Instituição]  
Cidade: [Cidade]  
Estado: [Estado]  
CEP: [CEP]  
Telefone: [Telefone de Contato]  
E-mail: [endereço de e-mail]

Ao Exmo. Sr. [Nome do Responsável pelo Processo de Qualificação] [Carga do Responsável] da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Ceará.

Pelo presente, a [Nome da Sua Empresa/Instituição], pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, prestada sob a forma de [fundação/associação/sociedade civil], com CNPJ nº [CNPJ da Sua Empresa/Instituição], estabelecido no endereço supracitado, vem requerer a qualificação como Organização Social de Saúde (OSS) de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 no âmbito do Município de Senador Pompeu, Ceará, para a eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços da MATERNIDADE E HOSPITAL SANTA ISABEL DE SENADOR POMPEU/CE.

Declaramos estar cientes e concordar com as condições e critérios constantes no Edital de Chamamento Público e nas legislações pertinentes.

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal:  
[Seu Nome] Carga: [Seu Cargo]

AWD



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fl. \_\_\_\_\_ 126

RUBRICA \_\_\_\_\_ m

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 01/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE**

[Nome da Sua Empresa/Instituição]  
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa/Instituição]  
Endereço: [Endereço da Sua Empresa/Instituição]  
Cidade: [Cidade]  
Estado: [Estado]  
CEP: [CEP]  
Telefone: [Telefone de Contato]  
E-mail: [endereço de e-mail]

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal:

[Seu Nome] Carga: [Seu Cargo]

*AM*



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
FI \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS Nº 01/2021 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE UF**

[Nome da Sua Empresa/Instituição]  
CNPJ: [CNPJ da Sua Empresa/Instituição]  
Endereço: [Endereço da Sua Empresa/Instituição]  
Cidade: [Cidade]  
Estado: [Estado]  
CEP: [CEP]  
Telefone: [Telefone de Contato]  
E-mail: [endereço de e-mail]

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Senador Pompeu, Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinatura do Responsável Legal: \_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal:  
[Seu Nome] Carga: [Seu Cargo]

AWO